



EDITAL Nº 4.187/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

OSC: Associação Banco da Amizade - **CNPJ:** 04.029.513/0001-86

ENDEREÇO: Estrada Rincão dos Maciel, nº.1102 – Bairro: Aviação – Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: Firmar Termo de Fomento com a Associação Banco da Amizade visando apoiar a execução de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0108 Assistência Social

Projeto Atividade: 0.0019 Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Reduzido: 2445

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Partido Progressistas – PP	06/2026	146	2445	180/2026	R\$ 10.000,00
Movimento Democrático Brasileiro – MDB	37/2026	144	2445	197/2026	R\$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a entidade Associação Banco da Amizade – CNPJ nº 04.029.513/0001-86, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda nº 06/2026 de autoria da Bancada do Partido Progressistas (PP) que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, cuja redação trata: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo o repasse financeiro para a Associação Banco da Amizade para manutenção das atividades da entidade.”.

Considerando o objeto da emenda nº 37/2026 da Bancada Movimento Democrático Brasileiro (MDB) que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, sob a justificativa: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo o intuito de contribuir com o custeio operacional da unidade, assegurando a manutenção de suas atividades e o adequado funcionamento dos serviços prestados.”

Considerando que a entidade beneficiária apresentou em 16 de março de 2026, propostas de manifestação de interesse social à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, detalhando as ações a serem realizadas, o público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades, de acordo com o objetivo das emendas.

Considerando que a Associação Banco da Amizade possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.04.029.513/0001-86, com data de abertura em 04/08/2000, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a entidade possui registro concluído e válido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) demonstrando sua regular habilitação no programa “Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos”, “Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda”.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o disposto nos arts. 29, 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com dispensa de chamamento

público, em razão de se tratar de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas destinadas nominalmente à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, ao Orçamento no Exercício de 2026.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas, ou através do Protocolo Online no [sítio eletrônico oficial com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z](https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z)

Caçapava do Sul – RS, 01 de julho de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEDB-882C-0FCA-0CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 01/07/2026 15:05:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/BEDB-882C-0FCA-0CB8>